



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/98

*Requisição em
Lei de 5/6*

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica ampliado de 46 (quarenta e seis) para 49 (quarenta e nove), junto ao Departamento de Educação e Cultura da Municipalidade, o cargo de **AUXILIAR DE CRECHE**, referência "5", com escolaridade "1º grau incompleto", que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

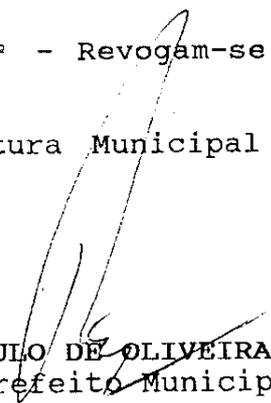
Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal na contratação de pessoal para o preenchimento dos cargos criados por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 5 de junho de 1998.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal